

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 099/2023
VERSÃO III

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **14/09/2023 às 09:00 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA EM COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES, OS QUAIS FORAM ADQUIRIDOS PELO SAMAE JARAGUÁ DO SUL DA ANTIGA EMPRESA WIEST, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE PARA ABRIGO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

a) O Envelope nº 01 - Habilitação e o Envelope nº 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09:00 horas** do dia **14/09/2023**. A abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00 horas do dia 14/09/2023**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA EM COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES, OS QUAIS FORAM ADQUIRIDOS PELO SAMAE JARAGUÁ DO SUL DA ANTIGA EMPRESA WIEST, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE PARA ABRIGO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.1400.3428	Reforma e modernização de galpão para novo almoxarifado do Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa.

3.3. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para se habilitarem na presente licitação, as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº 099/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº 099/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

5.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

6.2.1. Credenciamento e Declarações:

- a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- b) No caso de Sociedades Empresariais e Sociedades por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;** expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual,** da sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal,** da sede da proponente;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

- f) **Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho com base no art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e no Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022, da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO do Tribunal Superior do Trabalho.

OBS: Em relação a letra “f” não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

- b) **Balanco Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa individual, O Samae se reservará o direito de exigir apresentação do Livro Diário, de onde o balanço foi transcrito, para efeitos de verificação dos valores declarados:

I. O Balanço Patrimonial referido neste item poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão inicial da licitação.

II. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

III. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º, do Decreto Federal nº 6.022, de 2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA); poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

IV. Para permitir uma análise contábil adequada, serão considerados *apresentados na forma da lei*, apenas os Balanços Patrimoniais acompanhados das demonstrações contábeis exigidas pela Resolução nº 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade.

- c) Comprovação através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, de possuir na data da sessão inicial da licitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do lote.

- d) Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira do licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, a ser avaliada por Contador ou Técnico de Contabilidade do Samae, presente à sessão de julgamento da habilitação, em conjunto com a Comissão Especial de Licitação do Samae, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II. Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III. Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$IET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

IV. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 1,00.

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

V. No processo licitatório consta o **Termo Justificativo** para definição dos índices exigidos na alínea "d" do item 6.2.4 acima;

VI. Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas no item anterior, a proponente **deverá** apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em

Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de Registro e Regularidade da Proponente ou Inscrição no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU)** válido na data de entrega dos envelopes, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea “d” seguinte. Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

- c) **Capacidade Técnico-Operacional:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente) acompanhada(s) da respectiva ART emitida pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviço objeto desta licitação, na forma do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, em metros quadrados correspondente ao item de maior relevância da planilha orçamentária/quantitativa conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

➤ Execução de reforma de edificação em alvenaria equivalente ou superior a uma extensão..... 2.000,00 m².

➤ Execução de piso em concreto armado..... 1.300,00 m².

➤ Execução de telhamento/cobertura..... 2.000,00 m².

c.1) Serão aceitos somatórios de atestados:

- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** a capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante comprovação da proponente de possuir, em seu quadro na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior, com atribuição profissional inerentes ao objeto deste Edital, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado/emitido pelo CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de obras sem a exigência de quantidades mínimas.

➤ Execução de reforma de edificação em alvenaria.

- d.1) O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou a apresentação de um dos seguintes documentos, **por meio de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae:**

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

e) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido na forma do Anexo IX, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza da obra/serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** (Anexo X), consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra/serviços, assumindo as responsabilidades previstas neste Edital.

e.1) A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto a Diretoria Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, junto a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, no telefone 47 2106-9110.

e.2) Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes identifiquem-se em momento anterior à apresentação das propostas.

f) **DECLARAÇÃO**, pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado nas letras “a” e “d” acima.

g) **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação, conforme modelo Anexo XVI do presente edital.

6.2.5.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso de a validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

6.5. Os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada nas formas da alínea “a” e devendo constar os demais requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida na forma do Anexo XI deste Edital e em planilha digital conforme Anexo XII, sendo que os arquivos para formulação da proposta no formato digital serão disponibilizados no site do Samae, no endereço www.samaejs.com.br, juntamente com o Edital.
- b) A proposta na forma do Anexo XI deverá ser preenchida preferencialmente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente identificados em todas as folhas, conter razão social completa e CNPJ do licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, conter a descrição detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes neste Edital, constando o valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional.
- c) A proposta na forma do Anexo XI e XII, preferencialmente, deverá ser apresentada impressa e em dispositivo eletrônico (Pen Drive, CD-ROM).
- d) Deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- e) Conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e VIII, apresentar o VALOR TOTAL, e ainda deverá conter as Planilhas de Composição de Preços (em conformidade com Anexo XII deste Edital), e em conformidade com o Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso.
- f) Fixar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
 - f.1)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- g) Incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- h) constar dados completos da proponente:

- Razão Social;
- Nome Fantasia;
- Nome do Responsável por licitações na empresa;
- Telefones de contato;
- E-mails válidos de pronta resposta;
- Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

i) conter prazo execução:

i.1) O prazo de execução será de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

i.2) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

i.3) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

j) constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses;

k) declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços compreendendo todas as despesas concernentes à execução do serviço, com fornecimento de material (se houver) e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação;

l) Planilha de orçamento proposto conforme o Anexo XII deste edital assinada em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa legal da proponente e /ou procurador devendo apresentar o valor da mão de obra e do material e após o valor total.

l.1) Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, assinado e todas as suas páginas pelo representante legal da proponente e/ou procurador, para execução da obra/serviços em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

l.2) A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Termo de referência fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.

7.2. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

7.3. A proposta citada no item 7.1 poderá ser preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo XI.

7.4. A apresentação da proposta implica para a proponente, a aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.

7.5. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA					LUCRO			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%						
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%						
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%						
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%						
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%						

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:

- A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes;
- O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando a habilitação ou inabilitação da proponente;

- Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA;
- Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.2. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário e global com preços maiores que o valor máximo unitário e global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária/Quantitativa (Anexo XII) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto nas condições abaixo:

- a)** Para efeitos do disposto neste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis nesta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,

a.II. valor orçado pela Autarquia.

8.3. Como critério de aceitabilidade de preço máximo unitário, para efeito de aditamento, serão considerados os preços orçados pela Autarquia e não os cotados pela proponente.

8.4. Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.5. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.1.

10.2. O presente Edital, seus Anexos e proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.3. Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

Concorrência nº 099/2023

Página 11

10.5. Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

10.6.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;

10.6.2. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

10.6.3. Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços.

10.6.4. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

10.7. A proponente vencedora deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Execução)** da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

11.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

a.I. A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o dia 31 do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

a.II. As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

a.III. Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

11.2. Deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

11.3. Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

11.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

11.6. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

11.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

11.8. Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.9. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

11.10. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 11.1 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

11.11. Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços/obra a serem realizados.

11.11.1. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços/obra em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços/obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro.

b) Quando houver antecipação do serviço/obra em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

11.12. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo de execução dos serviços, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, será de até **360 (trezentos e sessenta)** dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente respeitado.

12.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.3. Início de obra: Os serviços serão iniciados somente após autorização do Coordenador de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

12.4. Somente será admitida a prorrogação do prazo:

12.4.1. Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

12.4.2. A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução do objeto.

12.4.3. No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuído, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.

12.4.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.

12.4.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

12.4.6. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços/obra e toda área abrangida pelos serviços/obra estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

13.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

13.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

13.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

13.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da Contratada:

- a)** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- b)** Não manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito na folha de pagamento do funcionário.
- c)** Não manter na frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- d)** Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- e)** Não manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.
- f)** Não manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- g)** Não manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- h)** Não relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

14.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "14.1.", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

14.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

14.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.7. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 anteriores, o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.8. Nos casos dos itens "14.5" e "14.6" anteriores, o Samae poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.9. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.10. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.11. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Samae e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

14.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução/ entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;

- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

17.2. Executar às suas expensas, os serviços de execução de obras civis de reforma em complexo de edificações, os quais foram adquiridos pelo Samae Jaraguá do Sul da antiga empresa Wiest, com fornecimento de materiais e mão de obra, para abrigo do novo almoxarifado central, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 588 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações do Termo de Referência a planilha orçamentária.

17.3. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sendo facultado à subcontratação na forma estabelecida no item 18 deste Edital.

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

17.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

17.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e

Concorrência nº 099/2023

Página 17

medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

17.10 Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

17.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

17.11.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

17.12. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

17.13. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, fretes, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

17.14. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

17.15. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

17.16. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a contratante.

17.17. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

17.18. Responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado.

17.18.1. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa contratada.

17.19. Deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

17.20. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

17.21. Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

17.22. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

17.23. Deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

17.24. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

17.24.1. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

17.25. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

17.26. Deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

17.27. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

17.28. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

17.29. Manter um técnico responsável, em tempo integral na obra, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

17.29.1. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

17.30. Deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

17.31. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços/obras.

17.32. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

17.33. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

17.34. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.35. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

17.36. Fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

17.37. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

17.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

17.39. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

17.40. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

17.41. Manter junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

17.42. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

17.43. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17.44. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

17.45. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

17.46. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

17.47. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

17.48. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e

suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

17.49. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

17.50. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

17.51. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

17.52. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

17.53. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

17.53.1. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

17.54. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

17.55. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

18. DAS CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA E SERVIÇO

18.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, excetuando-se a Obra Civil definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.

18.1.1. Os itens de execução que poderão ser subcontratados são:

- Execução da estrutura de cobertura em aço;
- Galvanização dos perfis em aço;
- Fornecimento e instalação de calhas e rufos;
- Divisórias Dry-wall;
- Forro Mineral;
- Instalação de Ar condicionados;
- Fabricação e instalação das esquadrias em vidro laminado de 08mm;
- Serviço de pintura;
- Restauro de portões existentes;
- Serviço de instalações elétricas e dados;
- Serviço de instalações hidráulicas.

18.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Concorrência nº 099/2023
Página 21

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

18.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

18.4. Não será admitida a cessão do contrato;

18.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

18.6. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

19.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no Item 11.1 deste Edital.

19.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

19.3. Efetuar as medições.

19.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

19.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

19.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviço, e ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 17.44 deste Edital.

20.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados;

20.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

20.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART (s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

21.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro garantia;
- c)** Fiança bancária.

21.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

21.3.1. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

21.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de quitação do prêmio do seguro;

- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

21.5. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

21.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

21.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

21.7.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

21.7.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

21.8. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS;

21.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte do CONTRATANTE, fundamentam-se no art. 7º da LGPD.

22.2. O CONTRATANTE fica autorizado a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme art. 48, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

22.4. Ao CONTRATANTE é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

22.5. A CONTRATADA fica ciente de que o CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pelo CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

22.7. A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

22.9. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

23.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

23.3. O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

23.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

23.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

23.7. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

23.8. Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

23.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo desta Autarquia Municipal, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, de Segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 hs, sendo as impugnações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura das propostas.

23.10. A Contratada responderá, durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil.

23.11. A Contratada é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais.

23.12. Integram este Edital os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Especificações e quantidades;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;
Anexo VIII – Termo de Referência/Memorial Descritivo;
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;
Anexo X - Declaração de Conhecimento do Local;
Anexo XI – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo XII - Planilha Orçamentária/Quantitativa;
Anexo XIII - Cronograma físico financeiro;

Concorrência nº 099/2023
Página 26

Anexo XIV – Projetos

Anexo XV – Declaração de Disponibilidade de Equipe

Anexo XVI - Declaração de Destinação de Resíduos

23.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

23.14 E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Notícias do Dia, Mural Público e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

23.15. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.923.756,99 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

24. DA APRECIÇÃO DO TCE

24.1. O presente Edital e seus anexos serão objetos de apreciação e cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não se responsabilizando o órgão licitante se a Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras civis de reforma em complexo de edificações, os quais foram adquiridos pelo Samae Jaraguá do sul da antiga empresa Wiest, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae para abrigo do novo almoxarifado central, em conformidade com o termo de referência, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).</i> Código Samae: 105498	Sv.	01	R\$ 3.923.756,99	R\$ 3.923.756,99
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 3.923.756,99					
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023**MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº 099/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA EM COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES, OS QUAIS FORAM ADQUIRIDOS PELO SAMAE JARAGUÁ DO SUL DA ANTIGA EMPRESA WIEST, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE PARA ABRIGO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de CONCORRÊNCIA nº **099/2023**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.1400.3428	Reforma e modernização de galpão para novo almoxarifado do Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguintes.

5.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

5.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

5.2.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

a.I. A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o dia 31 do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

a.II. As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

a.III. Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

5.2.1. Deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

5.2.3. Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

5.3. Os procedimentos a serem adotados nas fases de medições dos serviços/obra realizados serão os estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, Anexo VIII do Edital.

5.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.6. O pagamento poderá ser suspenso, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

5.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

5.8. Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

5.9. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

5.10. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 5.9., e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

5.11. Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços/obra a serem realizados.

5.11.1. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços/obra em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços/obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro.

b) Quando houver antecipação do serviço/obra em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

5.12. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convenionada pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

6.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obras, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

6.3. Efetuar as medições.

6.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

6.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

6.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não esteja em plena condição de uso.

6.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.2. Executar às suas expensas, os serviços de execução de obras civis de reforma em complexo de edificações, os quais foram adquiridos pelo Samae Jaraguá do Sul da antiga empresa Wiest, com fornecimento de materiais e mão de obra, para abrigo do novo almoxarifado central, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 588 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações do Termo de Referência a planilha orçamentária.

7.3. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sendo facultado à subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Oitava deste Contrato.

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

7.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

7.10 Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

7.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

7.11.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

7.12. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

7.13. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, fretes, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

7.14. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

7.15. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

7.16. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a contratante.

7.17. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

7.18. Responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado.

7.18.1. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa contratada.

7.19. Deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

7.20. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

7.21. Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

7.22. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a contratada será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

7.23. Deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

7.24. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

7.24.1. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

7.25. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

7.26. Deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMA E para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

7.27. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

7.28. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

7.29. Manter um técnico responsável, em tempo integral na obra, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

7.29.1. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

7.30. Deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

7.31. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços/obras.

7.32. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

7.33. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

7.34. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIS.

7.35. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

7.36. Fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

7.37. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMA E ou Servidor responsável pelo contrato.

7.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

7.39. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

7.40. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

7.41. Manter junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

7.42. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a contratada.

7.43. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

7.44. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

7.45. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

7.46. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

7.47. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

7.48. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

7.49. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

7.50. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

7.51. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

7.52. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMA E.

7.53. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

7.53.1. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

7.54. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

7.55. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA E SERVIÇO

8.1. A contratada, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, excetuando-se a Obra Civil definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.

8.1.1. Os itens de execução que poderão ser subcontratados são:

- Execução da estrutura de cobertura em aço;
- Galvanização dos perfis em aço;
- Fornecimento e instalação de calhas e rufos;
- Divisórias Dry-wall;
- Forro Mineral;
- Instalação de Ar condicionados;
- Fabricação e instalação das esquadrias em vidro laminado de 08mm;
- Serviço de pintura;
- Restauro de portões existentes;
- Serviço de instalações elétricas e dados;
- Serviço de instalações hidráulicas.

8.2. A contratada deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;

j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

8.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

8.4. Não será admitida a cessão do contrato;

8.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

8.6. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de execução dos serviços, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, será de até **360 (trezentos e sessenta)** dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma deverá ser rigorosamente respeitado.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.3. Início de obra: Os serviços serão iniciados somente após autorização do Coordenador de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

10.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

10.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

10.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da Contratada:

- a) Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verifique a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- b) Não manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.
- c) Não manter na frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- d) Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa contratada será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- e) Não manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.
- f) Não manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- g) Não manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do Samae em conjunto com a medição mensal.
- h) Não relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

11.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "11.1.", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

11.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

11.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 11.4, 11.5 e 11.6 anteriores, o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.8. Nos casos dos itens "11.5" e "11.6" anteriores, o Samae poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.9. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.10. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Samae e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução/ entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

b) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

d) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS EMPREGADOS

13.1. A Contratada deverá manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços/obra objeto deste contrato, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito dos serviços/obra e, ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 7.44 da Cláusula Sétima deste contrato.

18.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados;

18.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada, as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

18.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro garantia;
- c)** Fiança bancária.

19.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

19.3.1. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

19.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b)** Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

19.5. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

19.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

19.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a)** origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;
- b)** documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

19.7.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

19.7.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

19.8. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;
- b)** Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS;

19.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018

20.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do Edital Pregão

20.2. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Onésimo José Sell
Diretor Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade CONCORRÊNCIA para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 099/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de CONCORRÊNCIA para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **099/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)
Com a identificação nº do CRC do Contador

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física**;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, **no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

**Execução de obras civis de reforma em edificação do SAMAE de Jaraguá do Sul
para novo Almoxarifado Central**

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para futura contratação de empresa especializada para execução de obras civis de reforma em complexo de edificações, os quais foram adquiridos pelo SAMAE Jaraguá do Sul da antiga empresa Wiest, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE para abrigo do novo almoxarifado central, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o almoxarifado do SAMAE de Jaraguá está dividido em diversas áreas ao longo da cidade de Jaraguá do Sul. Portanto, visando a centralização do novo almoxarifado central do SAMAE de Jaraguá do Sul, o SAMAE realizou a compra de terreno confrontante com a sua atual sede, na rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde.

2.2. A centralização do almoxarifado irá possibilitar ganhos de sinergia entre a equipe de operação, maior assertividade na gestão de operação de estoques e inventário, além liberação das áreas físicas distribuídas ao longo da cidade e otimização de recursos financeiros e humanos ao SAMAE. O almoxarifado central irá aumentar a produtividade, qualidade nos serviços, controle de materiais, introdução de inovações, e processos eficientes para atender às melhores práticas, além de atendimento aos requisitos legais.

2.3. Desta forma, para possibilitar a utilização do complexo de galpões e prédios adquiridos da antiga empresa Wiest, há a necessidade de obras civis de reforma nas edificações em questão. Os galpões serão reformados, possibilitando o armazenamento da totalidade de materiais que atualmente o SAMAE dispõe ao longo de diversas edificações na cidade de Jaraguá do Sul, também serão reformados ambientes para alocação de setores administrativos da diretoria de obras, diretoria de drenagem e diretoria administrativa.

2.4. A reforma consta de obras civis contendo a troca total do telhado, reparos estruturais em estruturas metálicas e em concreto armado, reparo e substituição de esquadrias existentes, execução de divisão em estrutura metálica e telhas de aluzinco para isolar o ambiente do almoxarifado central do restante das edificações, reforma de pisos industriais deteriorados, reforma de revestimentos em reboco, e substituição de telhamento em madeira por estrutura metálica e cobertura nova em telha de aluzinco.

2.5. Será executada balança de pesagem na entrada do almoxarifado, possibilitando controle da entrega de materiais a granel do almoxarifado central, além de controle de saída de materiais. Também será executado baias nos fundos do terreno para alocação de material granular, a reforma da antiga guarita para abrigo dos funcionários que irão controlar a pesagem na nova balança, e a reforma de pavimento superior em prédio existente.

2.6. Também serão executadas novas instalações hidrossanitárias e elétricas na edificação, em conjunto com todos os seus equipamentos/louças/metais para a perfeita utilização. Para possibilitar a divisão da edificação em salas, serão instaladas divisórias em dry-wall e executas paredes de alvenaria. Visando dar acabamento da edificação, e propiciando proteção contra intempéries, ela será pintada novamente nas cores padrão do SAMAE de Jaraguá do Sul em acordo com o projeto executivo. Também serão instalados ar condicionados para o conforto dos usuários em acordo com as normas vigentes, assim como todas as instalações elétricas nas edificações.

2.7. A reforma irá possibilitar o acréscimo de aproximadamente 3.410 m² de área coberta e a reforma de 1.380 m² de área já ocupada pelo SAMAE, mas que necessitam de reparos para a continuidade dos serviços. Ou seja, a reforma completa de remodelação do novo almoxarifado irá totalizar 5.894,51 m², contabilizando setores já alocados, como novos laboratórios.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Execução de obra de engenharia referente à reforma de complexo de edificações que serão destinados para abrigo do novo Almojarifado Central do SAMAE Jaraguá do Sul.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO

4.1. Definição geral do escopo do projeto básico

4.1.1. Para melhor visualização e separação de etapas da obra de reforma, optou-se pela separação do complexo de edificações, conforme imagem a seguir:

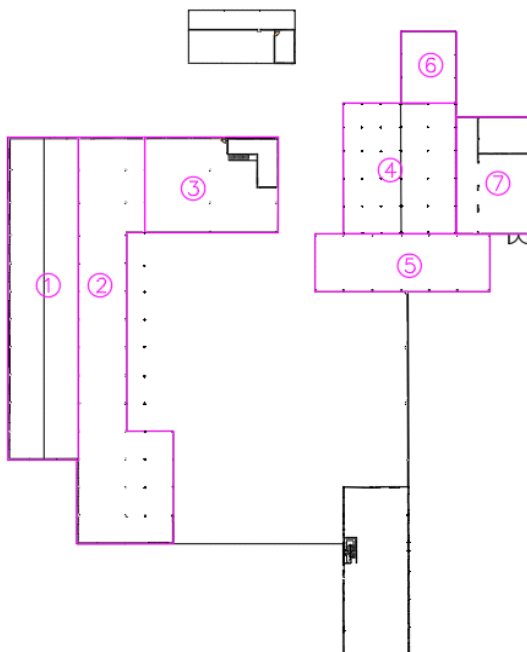


Imagem 01 - Setorização do projeto de reforma.

4.1.2. Sendo assim, serão 07 galpões a serem reformados, cada um com suas peculiaridades conforme descrição em projeto executivo. Além dos galpões, também serão reformados áreas administrativas que irão abrigar os seguintes setores: controle de perdas e administrativo do almojarifado central.



Imagem 02 - Foto aérea para visualização do atual estado das edificações.

4.1.3. A planilha orçamentária seguiu a setorização do projeto básico para facilitar a quantificação da fiscalização ao longo da execução da obra. Sistemas construtivos que separam os galpões foram contabilizados no galpão de menor numeração.

4.1.4. Seguem imagens ilustrativas do projeto renderizado:



Imagem 03 – Fachada principal do almoxarifado central.



Imagem 04 – Imagem ilustrativa do almoxarifado central.

4.2. Resumo dos serviços a serem executados por setorização

4.2.1. Conforme já descrito anteriormente, o projeto foi setorizado em áreas para facilitar a identificação dos serviços a serem realizados por quadrante a ser reformado. Segue resumo dos serviços a serem executados por ambiente setorizado, conforme projeto básico e planilha orçamentária:

4.2.2. Galpão 01: Execução de telhamento em aluzinco e acessórios, reparo estrutural na estrutura metálica do telhado, reforma dos portões e janelas, reforma do reboco danificado, pintura, demolição do piso atual e refazimento do piso industrial;

4.2.3. Galpão 02: Execução de telhamento em aluzinco e acessórios, reparo estrutural na estrutura metálica do telhado, fechamento dos portões e janelas, reforma do reboco danificado, pintura, piso em concreto em parte danificada, fechamento em aluzinco da parede lateral, execução do ambiente do administrativo do almoxarifado, demolição do piso atual e refazimento em piso industrial;

4.2.4. Galpão 03: Demolição do telhado em fibrocimento atual e execução de novo telhamento em aluzinco com todos os seus acessórios, reparo estrutural da estrutura metálica do telhado, reforma dos portões e janelas, reforma do reboco danificado, fechamento em aluzinco da parede dos fundos, demolição do piso atual e refazimento em piso industrial;

4.2.5. Galpão 04: Demolição total da edificação do galpão, incluindo vigas, pilares em concreto armado, cobertura em madeira e telhas de fibrocimento;

4.2.6. Galpão 05: Demolição do telhado em fibrocimento e recobertura em aluzinco, demolição de alvenarias e estruturas em madeira existentes, pintura da estrutura metálica, reparos em alvenarias existentes, fechamento lateral em aluzinco e criação de uma entrada através de portão de correr;

4.2.7. Galpão 06: Fechamento lateral em aluzinco e concretagem de doca existente;

4.2.8. Galpão 07: Demolição da estrutura do telhado em madeira, demolição de toda a estrutura em fibrocimento, telhamento novo em aluzinco, pintura da estrutura metálica, pintura da estrutura em alvenaria;

4.2.9. Guarita para pesagem: reforma completa da guarita existente, novo telhado, pintura, piso;

4.2.10. Balança pesagem caminhões de entrada: equipamento e construção civil para balança ao lado da guarita existente;

4.2.11. Contentores de material a granel: baias em concreto armado com alvenaria estrutural para baias de contenções de materiais a granel que são estocados no almoxarifado central;

4.2.12. Pátio e fachada: marquise em frente aos prédios, muro lateral com demolição, revestimento e pintura do muro, cancelas para controle de acesso;

4.2.13. Administrativo: Execução dos ambientes administrativo dos novos setores perdas e almoxarifado contendo a totalidade dos itens de construção civil, como pintura, esquadrias, divisórias em gesso acartonado, piso cerâmico, banheiros, e demais itens.

4.2.14. Setor de Tecnologia da Informação: execução de pequeno reparo em edificação que irá receber o novo setor do TI (Tecnologia da informação), sendo executado piso vinílico, fechamento de esquadrias, e parede divisória em gesso;

4.2.15. Projeto complementar de dados: Projeto de dados completo elaborado em conjunto com o coordenador do TI;

4.2.16. Projeto complementar elétrico: execução de projeto elétrico para atendimento das novas áreas e galpões existentes;

4.2.17. Projeto complementar de climatização: instalação completa do sistema de climatização, com fornecimento e instalação dos equipamentos;

4.2.18. Não estão contemplados neste projeto: infraestrutura de pavimentação, drenagem externa às edificações, terraplanagem, paisagismo, retirada da estrutura metálica do galpão dos fundos, interligações elétricas, dados, hidráulica e sanitária que não estejam no projeto básico.

4.2.19. Canteiro de obras

4.2.20. O canteiro de obras deverá ser implantado pela CONTRATADA que arcará com todas as despesas como também será a única responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações, benfeitorias utilizadas na sua formação e funcionamento tais como edificações, acessos, mobiliário, área industrial, refeitório de campo, dentre outros.

4.2.21. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, sem resíduos e recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação de vetores de doenças. O canteiro deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a obra, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, as obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obras.

4.2.22. Os equipamentos e materiais armazenados no canteiro de obras, em local indicado pelo SAMAE JARAGUÁ DO SUL, em volume compatível com o local, devem ser protegidos por tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem.

4.2.23. A instalação do canteiro de obras deve seguir as diretrizes descritas na planilha orçamentária.

4.3. Placa da obra

4.3.1. A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado, no padrão do SAMAE, com dimensões de 1,0m x 2,5m. Previamente à execução dos serviços/obras a CONTRATADA deverá sinalizar o local da obra, com placas de sinalização, cones e fitas, de forma a garantir a segurança dos transeuntes. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

4.4. Administração local da obra

4.4.1. A administração local da obra consiste em um engenheiro civil/arquiteto responsável técnico pela execução locado para acompanhamento da obra e retirada de dúvidas in loco por parte dos funcionários executores e dos fiscais do SAMAE de Jaraguá do Sul. A carga horária necessária estimada para o acompanhamento regular da obra é descrita em planilha orçamentária da obra em questão.

4.4.2. Além do acompanhamento do responsável técnico pela obra, deverá ser alocado na obra um responsável pela equipe operacional, o qual deve ter comprovada experiência em construção civil, orientar os colaboradores, saber ler e executar projetos executivos, coordenar a programação da obra, com a compra de suprimentos, orientar os fornecedores sobre prazos da obra, repassar para a fiscalização o andamento da obra ao longo das visitas técnicas dos fiscais e retirada de dúvidas. A empresa deverá comprovar a experiência do profissional encarregado pela obra, além de ter o funcionário registrado em sua folha de pagamento de forma compatível com a descrição das atividades, ou seja, como encarregado/mestre de obras.

4.4.3. Caso a fiscalização ateste que o funcionário encarregado pela equipe de frente de serviço, poderá solicitar sua imediata substituição por funcionário competente que execute as tarefas descritas acima.

4.5. Demolições

4.5.1. Para adequação dos espaços existentes, há a necessidade de demolição de algumas paredes de alvenarias existentes, além de aberturas para instalação de esquadrias.

4.5.2. O material resultante, considerado "entulho" deverá ser retirado do terreno e depositado em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos.

4.5.3. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços/obras de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682. Antes do início dos serviços/obras, a Contratada procederá um detalhado exame e levantamento dos sistemas construtivos que serão demolidos. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação e as condições dos sistemas construtivos próximos ao que será demolido.

4.5.4. A empresa deverá fornecer à fiscalização todas as licenças dos aterros sanitários que receberão os materiais de entulhos, além de se responsabilizar pelo transporte e destinação dos resíduos gerados.

4.6. Demolição de telhamentos

4.6.1. As telhas onduladas e metálicas que compõem a cobertura dos prédios, galpões e escombros devem ser retiradas de forma que sejam armazenadas em local específico antes do descarte.

4.6.2. Para preservar a segurança, a CONTRATADA deve promover a sinalização e o isolamento da área, além de oferecer aos seus funcionários os EPI's necessários para a execução deste serviço. Deverá ser realizada a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

4.6.3. A descida das telhas deve ser realizada com total segurança, sendo necessária a instalação de uma calha da laje do pavimento superior até o nível terreno, possibilitando assim a descida segura das telhas e da trama de suporte das telhas.

4.7. Demolição de alvenaria

4.7.1. Visando a adequação do novo layout projetado aos ambientes existentes, será necessária a demolição de algumas paredes de alvenaria, conforme projeto básico.

4.7.2. Para a correta realização dos serviços deve-se promover a demolição, sem aproveitamento, das paredes indicadas em projeto, que possui espessura variável de 0,15 m a 0,30 m e é composta por tijolos cerâmicos e seu revestimento. Esta demolição pode ser realizada de forma manual ou mecânica, sendo esta escolha de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.3. Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

4.7.4. A CONTRATADA deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho sobre a laje da estrutura.

4.8. Andaimés

4.8.1. Todos os serviços em altura para reforma do novo almoxarifado contam com a descrição de montagem, desmontagem e alocação de andaime para realização do serviço.

4.8.2. A empresa poderá contratar caminhão munck ou utilizar andaimes apropriados para a realização dos serviços em altura, seguindo todas as orientações das normativas vigentes.

4.9. Remoção das janelas

4.9.1. Será realizada a substituição de algumas esquadrias da edificação, desta forma será necessária a remoção das janelas descritas em projeto executivo. A destinação das janelas removidas será realizada seguindo as mesmas diretrizes de destinação dos outros entulhos removidos da edificação.

4.9.2. O reaproveitamento das janelas ficará a cargo dos fiscais do contrato, caso alguma esquadria ainda se apresente em bom estado de conservação e identificada uma possível reutilização, os fiscais do contrato irão orientar os profissionais responsáveis por sua remoção para não danificar a esquadria em questão e reservar em local apropriado para futuro encaminhamento ao almoxarifado do SAMAE de Jaraguá do Sul.

4.9.3. A remoção das esquadrias deverá ser de forma a não danificar a estrutura existente de alvenaria, vergas e contravergas, não gerando reparos desnecessários por imperícia e descuidos da empresa executora.

4.10. Remoção das portas

4.10.1. Será realizada a substituição de portas da edificação. A destinação das portas removidas será realizada seguindo as mesmas diretrizes de destinação dos outros entulhos removidos da edificação.

4.10.2. O reaproveitamento das portas ficará a cargo dos fiscais do contrato, caso alguma esquadria ainda se apresente em bom estado de conservação e identificada uma possível reutilização, os fiscais do contrato irão orientar os profissionais responsáveis por sua remoção para não danificar a porta em questão e reservar em local apropriado para futuro encaminhamento ao almoxarifado do SAMAE de Jaraguá do Sul.

4.10.3. A remoção das esquadrias deverá ser de forma a não danificar a estrutura existente de alvenaria, vergas e contravergas, não gerando reparos desnecessários por imperícia e descuidos da empresa executora.

4.11. Carga mecanizada e remoção de entulho

4.11.1. Os entulhos deverão ser retirados ao fim das etapas de cada serviço e reunidos em um local pré-estabelecido para serem transportados quando totalizarem uma quantidade considerável. O local de destinação final do entulho deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

4.12. Transporte de material - bota-fora, D.M.T = 30,0 km

4.12.1. O material que for gerado em função da demolição da cobertura, como telhas e a sua trama de sustentação, das paredes de alvenaria e seu revestimento, como também todo entulho da obra deverá ser retirado da área, onde deverá ser colocado em caminhões específicos que devem ser levados ao seu destino final. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

4.13. Piso industrial

4.13.1. Será executado um piso industrial novo nos galpões 01, 02 e 03. Para a execução deste piso deverá ser demolido o piso atual em espessura conforme projeto executivo e planilha orçamentária.

4.13.2. A execução deste piso será em concreto usinado bombeável, classe mínima de 20 MPA, com armação de tela Q-138, assim como o desempenamento do piso com desempenadeira motorizada. O piso industrial também contará com juntas de dilatação e construção, conforme projeto executivo.

4.13.3. Deve ser previsto impermeabilização com lona na base do piso industrial, assim como barras de transferência entre as juntas de construção, sendo elas de 16 mm. As juntas serão executadas com tarugo de polietileno e selante de silicone.



Imagem 05 – Imagem ilustrativa do tratamento para as juntas de concretagem.

4.13.4. O piso industrial receberá pintura epóxi na sua totalidade, sendo sua aplicação em piso totalmente limpo e isento de impurezas. A pintura será executada seguindo todas as descrições normativas para esse tipo de serviço.

4.13.5. Previamente o serviço de pintura epóxi deverá ser executado o preparo do piso com polidora, conforme planilha orçamentária. O piso deve apresentar acabamento totalmente liso e isento de impurezas.

4.13.6. Deverão ser executadas as demarcações do piso através da pintura epóxi, conforme projeto executivo. Essas demarcações serão na cor amarela para delimitar a área de trânsito das empilhadeiras.

4.14. Recuperação estrutural da cobertura metálica

4.14.1. Deverá ser executado pela empresa reparo na estrutura metálica existente do telhado, esse reparo será constituído de lixamento manual da superfície metálica, aplicação de conversor de ferrugem (TF7 ou similar), pintura com primer sintético automotivo e recobrimento com pintura esmalte sintética fosco cinza. Os reparos ocorrerão nos galpões conforme projeto executivo.

4.15. Recuperação de concreto armado

4.15.1. Deverá ser executado reparo no concreto dos pilares e vigas existentes, esses reparos consistem em lixamento das ferragens expostas, pintura do tipo zarcão, e requadro dos pilares até uma altura de 3,5 metros de altura.

4.16. Telhamento

4.16.1. A recobertura seguirá conforme a estrutura metálica atual, com telha TP 40, espessura de 0,50 mm. Estão previstas telhas de fibra de vidro translúcidas ao longo do galpão 03 para possibilitar iluminação natural dos ambientes. Os acessórios, como calhas e rufos, deverão seguir as especificações descritas em planilha orçamentária. O acabamento deverá ser executado com chapim em aço galvanizado.

4.17. Estrutura metálica da cobertura

4.17.1. Deverá ser executado pela empresa uma trama de aço galvanizado sobre a edificação que atualmente possui uma cobertura de calhão de fibrocimento, a qual será demolida. Essa trama de aço galvanizado deverá seguir as especificações do projeto executivo e da planilha orçamentária.

4.18. Telhas

4.18.1. Deverão ser instaladas calhas e rufos em chapas de aço galvanizado conforme descrição da planilha orçamentária. Os tubos de queda deverão ser utilizados os existentes na edificação. As metragens a mais a serem utilizadas serão de 100 mm ou 150 mm, conforme projeto executivo.

4.18.2. As telhas a serem executadas na cobertura deverão ser em aluzinco, TP 40, com espessura de 0,5 mm, cobrindo totalmente o telhado conforme projeto básico.

4.19. Calhas e rufos

4.19.1. Deverão ser executados na cobertura a substituição dos sistemas de drenagem pluvial que estejam danificados. Esse sistema é composto de calhas de drenagem com desenvolvimento de 100 cm, cumeeira de aluzinco, rufos com desenvolvimento de 50 cm e chapins em aço galvanizado.

4.20. Descidas pluviais

4.20.1. O sistema de drenagem pluvial interno das edificações deverá seguir o projeto executivo de drenagem, o qual é composto pelas descidas pluviais de 100 e 150 mm à parte externa das edificações. A execução da drenagem pluvial no pátio do SAMAE será de responsabilidade da autarquia.

4.21. Marquise

4.21.1. Deverá ser executado pela empresa CONTRATADA marquise em aço galvanizado com cobertura de policarbonato sólido fume. As marquises serão instaladas sobre a entrada do setor de perdas e administrativo do novo almoxarifado.

4.21.2. As marquises sobre as docas não serão executadas nesta etapa da obra pela CONTRATADA.

4.22. Fechamento da fachada com estrutura metálica e telhas de aluzinco

4.22.1. Será executado pela empresa CONTRATADA fechamento lateral em telha de aluzinco pintado em azul da cor padrão do SAMAE, o qual a empresa irá pegar amostra ao fiscal do contrato. Esse fechamento seguirá a altura e as especificações do projeto executivo e planilha orçamentária, além da estrutura metálica para fixação. Todas as estruturas serão galvanizadas a fogo. Fechamento será na fachada lateral do galpão 02, galpão 03 na parte que se tem acesso ao pátio, no galpão 04 em suas faces que dão acesso para externa da edificação, e no galpão 05 em 3 de suas fachadas.



Imagem 06 – Imagem ilustrativa dos fechamentos em aluzinco.

4.22.2. Para a execução do fechamento em aluzinco será executado uma estrutura com blocos estruturais de 60 cm de altura total para fixação da estrutura das telhas em aluzinco, conforme planilha orçamentária e projeto básico anexos, impedindo assim que águas pluviais provenientes de chuvas no local venham a adentrar na edificação.

4.23. Alvenaria de tijolos de vedação com blocos de tijolos furados

4.23.1. Deverão ser executadas alvenarias de fechamento para a adequação do layout existente ao novo projeto. Deverão ser executadas nas medidas, posições e especificações constantes em projeto e constituídas de materiais de boa qualidade, com relação à resistência e a homogeneidade das dimensões conforme projeto básico.

4.23.2. As alvenarias deverão ser executadas na mesma espessura das alvenarias existente, garantindo assim homogeneidade na edificação.

4.23.3. Para fazer a perfeita ligação entre as alvenarias novas e as paredes já existentes na edificação, deverão ser colocadas telas para alvenaria nas ligações, evitando assim futuras trincas e rachaduras nestas junções. Essas telas deverão ser transpassadas em torno de 30 cm para cada lado, chumbadas junto do chapisco e depois realizar o acabamento com reboco. Para a realização desta união entre as alvenarias, deverá ser raspado o reboco existente das paredes, deixando os tijolos aparentes, e fixar a tela em ambas alvenarias.

4.23.4. Deverão ter as fiadas bem niveladas, alinhadas e aprumadas, sendo de boa prática que as espessuras da argamassa de assentamento sejam uniformes. As alvenarias deverão ser limpas e com as amarrações entre os blocos ou tijolos assentados bem definidas, sendo ideal que as juntas ocorram sempre no meio da peça. Deverão ser tomados cuidados esmerados com o esquadro nos encontros de paredes.

4.23.5. O encunhamento, quando houver, deverá ser feito com tijolos maciços, assentados inclinados e bem travados entre as paredes e as vigas, ou com a utilização de argamassa expansiva. Não deverão ser utilizados blocos com trincas ou rachaduras.

4.24. Revestimentos - Chapisco

4.24.1. O revestimento das alvenarias deverá ser executado com uma camada de chapisco e uma segunda camada de emboço/reboco.

4.24.2. Antes de se iniciar a execução do chapisco, deve-se umedecer previamente a alvenaria com uma broxa, evitando assim que a alvenaria absorva a água de pega do cimento.

4.24.3. O chapisco deverá ser feito com argamassa 1:3 de cimento e areia lavada grossa sobre as alvenarias ou outras superfícies, previamente umedecidas, a fim de que a argamassa do Chapisco não tenha sua resistência diminuída por causa da perda de água necessária a hidratação do cimento e suas reações, em uma superfície seca.

4.24.4. Toda argamassa deverá ser preparada em quantidades suficientes para serem utilizadas dentro do período antes do início de pega do cimento, findo o qual ela deverá ser descartada.

4.24.5. Jamais utilizar argamassa após decorrido o prazo de início de pega do cimento. É proibido o reamassamento de argamassa, por adição de água ou cimento após decorrido o prazo de início de pega do cimento.

4.25. Revestimentos – Reboco

4.25.1. O reboco deverá ser executado em massa única, em traço 1:2:8, com preparo mecânico em betoneira na obra, com espessura de 2,5 mm. A espessura do reboco pode ser variável em acordo com a alvenaria existente, para manter a espessura da alvenaria atual da edificação.

4.25.2. O reboco deverá ser executado sobre superfície chapiscada, previamente umedecida, afim de que o revestimento não sofra diminuição em sua resistência final, devido a perda de água necessária a hidratação do cimento e suas reações para a superfície seca do chapisco.

4.25.3. O reboco deverá ser sarrafeado, desempenado e feltrado com acabamento fino. O reboco deverá ser apurado e esquadrejado através de mestras guias convenientemente colocadas para sarrafeamento e desempeno.

4.25.4. Os executores deverão observar o "ponto" da argamassa para desempenar e feltrar, para que não ocorram problemas de fissuração superficial por retração hidráulica, nem rugosidades e afundamentos.

4.25.5. Tomar cuidado no sarrafeamento e desempeno, para que a régua e a desempenadeira, ao serem manuseadas, não provoquem rastros ou "pés de galinha" em áreas já acabadas recentemente, adjacentes as que estão sendo trabalhadas.

4.26. Revestimentos

4.26.1. Os pisos deverão ser assentados considerando todos os ambientes das edificações, sendo das seguintes especificações: piso cerâmico 60x60 cm, com rejunte cimentício, argamassa colante tipo AC II, especificações mais detalhadas do piso estão descritas no Memorial Descritivo (documento em anexo), PEI 4 ou 5, com consumo de argamassa colante compatível com desníveis existentes no piso de concreto atual.

4.26.2. A cor dos pisos, do rejunte, e qualidade do revestimento cerâmico a ser assentado deverão ser aprovados pelos fiscais do SAMAE seguindo as amostras apresentadas pela empresa contratada, seguindo estritamente as recomendações descritas no orçamento e memorial descritivo.

4.26.3. Deverão ser instalados rodapés em todo o perímetro da edificação e suas divisórias, em acordo com as especificações descritas em planilha orçamentária.

4.26.4. Os revestimentos devem ser entregues totalmente limpos, com as peças em total integridade. Na finalização dos serviços de acabamento e limpeza, deverá ser comunicado ao fiscal do contrato para vistoria em conjunto com representante da CONTRATADA para aceite dos serviços. Recortes no piso para passagem de tubulações e calhas elétricas deverão ser entregues totalmente acabadas.

4.26.5. Os rodapés a serem executados serão cerâmicos nas mesmas especificações do piso cerâmico assentado, na dimensão de 7 cm de altura.

4.27. Revestimento nas paredes

4.27.1. As paredes dos banheiros deverão ser revestidas com piso cerâmico, até a altura de total do forro. Serão placas de 33 x 45 cm, sendo a cor das placas cerâmicas e rejunte selecionados pela fiscalização com apresentação das amostras pela empresa CONTRATADA.

4.27.2. Os revestimentos devem ser entregues totalmente limpos, com as peças em total integridade. Na finalização dos serviços de acabamento e limpeza, deverá ser comunicado ao fiscal do contrato para vistoria em conjunto com representante da CONTRATADA para aceite dos serviços.

4.28. Pintura

4.28.1. A fachada da edificação deverá ser totalmente regularizada com massa niveladora para acabamento, com o devido acabamento em todas as irregularidades presentes na face de alvenaria. Além da fachada, a parte interna dos setores administrativos também deverá ser emassada devido as imperfeições atuais do acabamento da alvenaria com massa corrida, assim como as divisórias de gesso acartonado.

4.28.2. Deverão ser pintadas também as divisórias de gesso acartonado, dry-wall, e o forro do primeiro pavimento, conforme áreas descritas em planilha orçamentária.

4.28.3. A pintura externa dos galpões será com tinta acrílica emborrachada, devendo a empresa CONTRATADA executar as devidas correções na fachada, conforme planilha orçamentária, com a limpeza, lixamento, regularização da superfície com massa niveladora e aplicação de selador previamente a aplicação da tinta acrílica emborrachada. A pintura interna dos ambientes será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e será executada em tinta esmalte sintética fosca branco gelo.

4.28.4. As paredes internas dos setores administrativos deverão receber massa acrílica de regularização (massa corrida), com seu devido lixamento.

4.28.5. A estrutura metálica a ser recuperada será realizado primeiramente o lixamento manual, a aplicação de conversor de ferrugem (TF 7 ou similar), pintura com fundo primer sintético automotivo e recobrimento com pintura esmalte sintética fosco.

4.28.6. A estrutura metálica de fechamento lateral e frontal da edificação deverá ser pintado com tinta acrílica sintética para metal, garantindo o não deslocamento da pintura.

4.28.7. A empresa deverá tomar todos os cuidados necessários na realização dos serviços de pintura, principalmente quando da utilização de equipamento "airless", visto que podem ocorrer pintura de áreas

indesejadas. Quando da realização deste tipo de serviço, a empresa CONTRATADA deverá avisar a fiscalização para veículos e equipamentos sejam retirados previamente.

4.28.8. A pintura da edificação deverá seguir as seguintes orientações de execução:

4.28.8.1. Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;

4.28.8.2. Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

4.28.8.3. Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

4.28.8.4. As imperfeições rasas das superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica;

4.28.8.5. A pintura será medida por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressalto ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões;

4.29. Esquadrias

4.29.1. As esquadrias deverão ser instaladas em acordo com as indicações do fabricante, estando em perfeitas condições de uso no momento da entrega e em total acordo com as especificações técnicas fornecidas em projeto e na planilha orçamentária.

4.29.2. As janelas serão do tipo maxim-ar em sua grande maioria, ou em janelas basculantes, na cor preta nos lados internos e externos, conforme descrição em planilha orçamentária e projeto básico.

4.29.3. Para a retirada de esquadrias existentes, a empresa CONTRATADA deverá tomar todos os devidos cuidados para não danificar a alvenaria existente em que as janelas estão chumbadas, visto serem de metal e estarem ancoradas na alvenaria existente. Se por imprudência da empresa CONTRATADA houver retrabalho por má execução das retiradas das esquadrias existentes, a empresa CONTRATADA deverá arcar com os custos de reparo, não cabendo à CONTRATANTE ressarcir execução errôneas.

4.29.4. Os vidros das janelas novas nos ambientes administrativos serão laminados de 8 mm, com aplicação de película azul.

4.29.5. Deverão ser executados requadros para chumbamento das esquadrias com argamassa cimentícia conforme especificação em planilha orçamentária e projeto básico.

4.29.6. As esquadrias novas que serão abertas nas paredes existentes deverão ser executadas com vergas e contravergas. Esses sistemas construtivos deverão ter 10 cm de altura e passar 30 cm de cada lado do vão da esquadria. Sua armação deverá ser de no mínimo 2 barras de aço CA-50 de 8 mm, concretado com concreto virado in loco com fator água/cimento acima de 0,50.

4.30. Peitoris/pingadeiras

4.30.1. Deverão ser instaladas pingadeiras nas esquadrias a serem executadas no setor de perdas e almoxarifado com largura de 25 cm e comprimento ao longo de todo o vão da esquadria instalada.

4.30.2. Deverá ser executada pingadeira embutida nas esquadrias existentes dos laboratórios, conforme planilha orçamentária.

4.31. Balança

4.31.1. A balança rodoviária deverá ser instalada em frente à guarita existente, sendo sua instalação sobrepiso, devendo ser fabricada sob Legislação Metrológica da Portaria 236/94 do INMETRO com registro de fabricante no INMETRO, e sua aferição através de metodologia normatizada pelo INMETRO.

4.31.2. A empresa fornecedora da balança rodoviária deve ser devidamente credenciada pelo INMETRO, com seu certificado de credenciamento fornecido ao SAMAE.

4.31.3. A dimensão mínima de sua plataforma é 18 metros de comprimento com 3,20 metros de largura.

4.31.4. A capacidade mínima de pesagem da balança deverá ser 60 toneladas. A precisão da balança deverá ser em casa centesimal.

4.31.5. A balança deverá ter indicador digital de leitura de peso montado em caixa de aço carbono com proteção total contra interferência eletromagnética. Sendo seu display em LED de alta intensidade. Alimentação elétrica 110/220 V.

4.31.6. Célula de Carga de compressão, totalmente em aço inox, hermeticamente selada com aplicação de gás inerte e soldada a laser, grau de proteção NEMA 6P/ IP 68 a prova de imersão com sensibilidade de 2 mv/v e sobrecarga de 150% da capacidade nominal, calibrada na fábrica com todos os homens resistências por igual.

4.31.7. O projeto estrutural a ser executado para instalação da balança deve ser fornecido pelo fabricante, visto cada equipamento ter sua peculiaridade de instalação, sendo o projeto em anexo orientativo para balanças de dimensões similares ser instalada.

4.32. Instalações a serem executadas nos novos laboratórios

4.32.1. A empresa CONTRATADA deverá executar pequenas intervenções em obra executada no nível superior do prédio administrativo, sendo elas: instalação de sistema em aluzinco para proteção de descida de materiais em espaço já previsto para instalação desse sistema; fornecimento e instalação de fita antiderrapante nas escadas atuais; instalação de corrimão em peitoril existente para elevação da altura, no mesmo padrão de corrimão já instalado; pingadeira de embutir externa de 5 cm de largura para impedir entrada de água nas esquadrias instaladas.

4.32.2. As pingadeiras embutidas instaladas nas esquadrias superiores deverão ser adequadamente fixadas no lado externo das esquadrias, sem ocorrer nenhum tipo de dano aos sistemas construtivos já instalados.

4.32.3. Deverá ser instalado sistema em aço galvanizado com desenvolvimento 200 cm para descida de amostras em abertura existente no laboratório existente. O sistema de descida das amostras será de responsabilidade do SAMAE.

4.33. Louças e metais

4.33.1. As louças e metais a serem instaladas nos banheiros e cozinha, deverão seguir rigorosamente as especificações descritas em planilha orçamentária e no Memorial Descritivo do projeto em anexo. Qualquer mudança de especificação ou alteração para melhor execução, os fiscais do contrato deverão ser comunicados. Deverão ser entregues limpas, instaladas e com funcionamento perfeito.

4.34. Instalações elétricas

4.34.1. A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente o projeto e a planilha orçamentária, atendendo em totalidade as exigências das normas vigentes. Qualquer modificação do projeto deverá ser comunicada ao fiscal do contrato para análise e posterior aceite ou não da alteração.

4.34.2. A entrada de energia com os cabos de 95 mm será de responsabilidade do SAMAE.

4.35. Instalações hidrossanitárias

4.35.1. A execução das instalações hidrossanitárias deverá seguir rigorosamente o projeto e a planilha orçamentária, atendendo em totalidade as exigências das normas vigentes. Qualquer modificação do projeto deverá ser comunicada ao fiscal do contrato para análise e posterior aceite ou não da alteração.

4.36. Divisórias em gesso acartonado padrão drywall

4.36.1. As divisórias deverão ser executadas nas dimensões descritas conforme projeto em anexo e planilha orçamentária. Todas as divisórias serão executadas até o forro, sendo no segundo pavimento o pé direito de 2,70 metros até o forro mineral a ser executado.

4.36.2. As divisórias de gesso acartonado do tipo drywall deverão ter as seguintes especificações e seguir as recomendações de execução:

4.36.3. Demarcar no piso a espessura da parede, destacando a localização dos vãos de portas. Fixar as guias no piso e no forro, a cada 60 cm, no máximo. Nas junções em T ou em L, deixar entre as guias um intervalo para a passagem das placas de fechamento de uma das paredes. Fixar os montantes de partidas nas paredes laterais, a cada 60 cm no máximo.

4.36.4. Aguardar a equipe de obra civil e elétrica executar a passagem dos eletrodutos.

4.36.5. Para colocação de uma das faces das divisórias, observar a altura do pé-direito e a locação das caixas de passagem indicadas em projeto.

4.36.6. Parafusar as placas com espaçamentos de 30 cm, no máximo, dispondo no mínimo a 1 cm da borda da placa.

4.36.7. Os montantes laterais que receberão os batentes devem estar bem fixados às guias superior e inferior.

4.36.8. Os batentes devem ser fixados aos montantes em, ao menos, 3 pontos.

4.36.9. A travessa da bandeira da porta deve ser feita com uma guia previamente cortada e dobrada, fixada aos montantes laterais, com ao menos 2 parafusos.

4.36.10. As juntas entre as placas devem ser tratadas para assegurar a continuidade mecânica entre as placas, como uma superfície única e sem fissuras.

4.36.11. Massear generosamente o rebaixo entre as placas (primeira camada de colagem da fita); aplicar a fita centrada no eixo da junta; comprimir a fita a fim de evitar a saída da massa; recobrir com massa as fitas e as cabeças dos parafusos;

4.36.12. Após a secagem da primeira camada, recobrir a junta com a segunda camada de acabamento, com largura superior em, ao menos 5 cm, ao rebaixo;

4.36.13. Cantos internos: a massa deve ser aplicada sobre cada lado do ângulo, como uma junta plana. Dobrar a fita antes de aplicá-la. Comprimir e recobrir a fita com massa em cada lado do ângulo;

4.36.14. Cantos externos: devem ser protegidos por fitas armadas. A massa deve ser aplicada em cada lado do ângulo, em seguida junta-se a fita, comprime-se, e segue-se outra aplicação de massa;

4.36.15. Por fim, todas as superfícies devem ser lixadas, aplanadas e emassadas uniformemente para receber a pintura final.

4.36.16. Os vidros serão nas dimensões descritas em projeto, sendo na espessura de 8 mm, incolor. A quantificação das divisórias em gesso acartonado considera a área líquida de parede, conforme especificação do código 96359 do SINAPI.

4.37. Contentor de lixo

4.37.1. Os contentores de lixo deverão ter as seguintes especificações:

4.37.1.1. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com proteção UV 8 e proteção antichama;

4.37.1.2. Fabricação conforme a ABNT NBR 15911-3;

4.37.1.3. Cor Azul, conforme padrão Samae;

4.37.1.4. Capacidade: 1000L;

4.37.1.5. Deverá apresentar 4 (quatro) rodízios giratórios com ângulo de giro de 360°, sendo 2 (dois) com freio de estacionamento;

4.37.1.6. As rodas deverão ser em borracha maciça;

4.37.1.7. Deverá apresentar dreno para escoamento de líquidos;

4.37.1.8. A tampa deverá ser no mesmo material do contentor, articulada ao próprio corpo;

4.37.1.9. Deverão apresentar munhões para basculamento lateral inteiro em chapa de aço.

4.38. Baías para materiais a granel

4.38.1. Deverá ser executado pela CONTRATADA baías em concreto armado com alvenaria estrutural conforme projeto executivo. Essas baías serão para recebimento dos materiais a granel da autarquia, devendo ser em alvenaria estrutural armada, sendo 7 baías na totalidade. A execução da terraplanagem para execução das baías, assim como seu piso, será de responsabilidade do SAMAE.



Imagem 07 – Contentores para os materiais a granel.

4.39. Projeto preventivo contra incêndio

4.39.1. A empresa CONTRATADA deverá executar todas as instalações preventivas contra incêndio, incluindo a instalação de extintores, acionadores contra incêndios, alarmes, placas de sinalização, luminárias de emergência, e todas as instalações dos hidrantes contra incêndios. As instalações deverão seguir o projeto executivo preventivo contra incêndios.

4.40. Cancelas para controle de acesso

4.40.1. Deverão ser instaladas 5 cancelas de controle de acesso, sendo 3 na entrada do novo almoxarifado de braço de 5 metros fixos, incluindo a obra civil, instalações elétricas e voz e dados, e 2 cancelas articuladas de 5 metros na guarita de acesso existente na sede do SAMAE.

4.41. Projeto de voz e dados

4.41.1. A execução de voz e dados deverá seguir estritamente o descrito em projeto básico, incluindo pranchas, orçamento, e descrição dos materiais e serviços a serem executados.

4.41.2. Nobreak conforme as seguintes configurações mínimas:

- Tensão de Entrada Nominal	- 120V/220V Automático;
- Frequência de Entrada	- 47Hz – 63Hz;
- Potência de saída nominal de forma contínua	- 700VA/300W;

- Tensão de saída nominal	- 120V;
- Tensão da Bateria	- 12V;
- Quantidade de Bateria	- 01x7Ah/12V;
- Garantia	- 02 Anos do Fabricante;
* Modelo de Referência	- NHS Mini III 700

4.41.3. Patch Panel Gigalan Cat. 6 24 portas com as seguintes configurações:

- Ambiente de Instalação	- Interno;
- Compatibilidade	- Toda linha FCS;
- Suporte a POE	- 802.3af e 802.3at;
- Características Construtivas	- Altura: 44,45 mm (01U); - Largura: 482,6 mm (19"); - Espessura da Chapa: 1,8 mm;
- Tipo de Conector Frontal	- RJ45 fêmea fixado a circuito impresso;
- Material de Contato Elétrico	- RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel; - 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado.
- Material do Corpo Elétrico	- Estrutura: Aço SAE 1020 com pintura na cor preta; - Pannel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; - Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 na cor preta e barra em material termoplástico de alto impacto resistente e protegido contra corrosão.
- Diâmetro do Condutor	- 26 a 22 AWG;
- Padrão de Montagem	- T568A e T568B;
- Norma	- EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos;
- Certificação	- ETL Verified;

	- UL Listed E173971;
- Acessórios Inclusos	Acessórios Incluídos: 24 Posições; - Guia de traseiro de cabos: 01 - Ícones: 24 azuis e 24 vermelhos - Parafuso: 4 x M5x12mm; - Braçadeira Plástica: 24; - Protetores traseiros: 48
- Garantia:	- 12 meses do Fabricante;
- Modelo de Referência	- Patch Panel Gigalan Cat.6 24 Posições T568A/B, Furukawa – Código: 35030162

4.41.4. Rack de parede 09U 19 polegadas com as seguintes características mínimas:

Altura	9U
Profundidade	470mm
Estrutura	Chapa Pré-zincada
Porta	Frontal com acrílico incolor
Plano de Fixação	Traseiro e frontal
Pintura	Epóxi pó na cor preta
Saída de Cabos	Superior e Inferior
Tampas Laterais	Removível
- Fabricação	- Soldado ou Desmontável;

4.41.5. Patch Cord Gigalan 1,5 Metros com as seguintes configurações:

- Ambiente de Instalação	- Interno;
- Ambiente de Operação	- Não agressivo;
- Aplicações	- Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801;

	- O cabo deverá estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances); - Poderá ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: * ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; * TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; * GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; * 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; * 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; * 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; * 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;* . TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; * 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; * Compatível com conector RJ-45 macho Cat.6; * TSB-155 * ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001;
- Normas	- TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
- Certificações	- UL Listed: E160837; - ETL Listed: 3050027; - ETL Verified: J20021181; - ETL 4 conexões: 3073041; - ETL 6 conexões: 100667694CRT-001c; - Anatel: 00498-13-00256
- Condutor	- Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG;
- Isolamento	- Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;
- Resistência de Isolamento	- 10000 MΩ.km;
- Quantidade de Pares	- 4 pares, 23AWG;
- Capa	- Constituído por PVC retardante a chama;
- Cor	- Vermelho;
- Classe de Flamabilidade	- Norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685);
- Quantidade	- Caixa com 305 Metros;
- Garantia	- 12 Meses do Fabricante;
- Modelo de Referência	- GIGALAN CAT. 6 U/UTP 23AWGx4P RoHS – Furukawa - Código: 23400044

4.41.6. Conector CAT6 Gigalan conforme as seguintes configurações mínimas:

- Tipo do Produto	- Conector Fêmea RJ-45;
- Padrão	- ROHS Compliant;
- Compatibilidade	- Toda Linha FCS;
- Tamanho	- Altura: 22,3mm; - Largura: 17mm;
- Cor	- Branco;

- Tipo de Conector	- RJ-45 Fêmea;
- Conexão Traseira	- Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;
- Tipo de Cabo	- U/UTP Cat.6;
- Material do Contato Elétrico	- Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- Diâmetro do Conductor	- 26 a 22 AWG;
- Material do Corpo Plástico	- Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;
- Padrão de Montagem	- T568A e T568B;
- Resistência de Isolamento	- 500 MΩ;
- Resistência de Contato	- 20 MΩ;
- Norma	- EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; - ISO/IEC 11801; - NBR 14565; - FCC parte 68; - IEC60603-7;
- Certificação	- ISO9001/ISO14001 416253; - ETL LISTED; - UL Listed E173971; - ETL Verified;
Modelo de Referência	- Conector Fêmea Gigalan – Furukawa - Código: 35030621

4.41.7. Serviço de passagem de cabo UTP externo, passagem de cabo UTP Interno e passagem de fibra óptica; conforme as seguintes configurações:

Características Gerais do Serviço	- Passagens de cabos UTP interno para instalação de computadores e câmeras de conforme projeto; - Fixação acessórios, organização dos cabos e crimpagem de terminais e patch panels; - Certificação e Identificação dos cabos;
Obrigações	- Fornecer todas as ferramentas necessárias para execução do serviço. - Disponibilizar os EPI's necessários aos funcionários que executarão os serviços. - Ser responsável pelo deslocamento dos funcionários que executarão o serviço até o local da execução. - Manter os funcionários que executarão o serviço identificados com crachá ou camisa da empresa. - Realizar a limpeza do local do serviço após a execução

Observações	- O Samae de Jaraguá do Sul acompanhará e orientará será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos a serem instalados, bem como ficará responsável pela configuração dos mesmos após a instalação.
--------------------	---

4.42. Serviços finais

4.42.1. A desmobilização e limpeza final da obra é de total responsabilidade da CONTRATADA, estando o termo de recebimento provisório condicionado ao aceite do fiscal do contrato das condições de limpeza, desmobilização e higiene da obra em sua totalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

5.4. A contratada poderá subcontratar a execução da estrutura de cobertura em aço, galvanização dos perfis em aço, fornecimento e instalação de calhas e rufos, divisórias dry-wall, instalação de forro mineral, instalação de ar condicionados, fabricação e instalação das esquadrias em vidro laminado de 8 mm, serviço de pintura, restauro dos portões existentes, serviço de instalações elétricas e dados, serviço de instalações hidráulicas.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e

medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

5.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

5.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

5.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

5.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

5.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

5.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

5.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

5.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

5.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

5.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

5.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.24. Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

5.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

5.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

5.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

5.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

5.30. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

5.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

5.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMA E.

5.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

5.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

5.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante

- 5.36.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 5.37.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- 5.38.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 5.39.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 5.40.** Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 5.41.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- 5.42.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 5.43.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 5.44.** Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.
- 5.45.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 5.46.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- 5.47.** Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 5.48.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 5.49.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

5.50. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

5.51. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

5.52. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

5.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

5.54. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1º Quartil		Médio	3º Quartil					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%		3,45%	4,49%					
SEGURO + GARANTIA	0,30%		0,48%	0,82%					
RISCO	0,56%		0,85%	0,89%					
DESPESA FINANCEIRA	0,85%		0,85%	1,11%					
LUCRO	3,50%		5,11%	6,22%					

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de **R\$ 3.923.756,99 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado e tabela.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

8.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

8.3. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos;

8.4. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.6. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

8.7. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. O local de execução do objeto, deverá ser realizada no prédio administrativo da antiga empresa Wiest, a qual foi adquirida pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 588 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução dos serviços será de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

10.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

10.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10.4. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

11. PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

11.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 5.18, 5.21, 5.22, 5.23, 5.25, 5.37, 5.41 e 5.44;

11.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "11.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

11.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

11.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "11.1.4", "11.1.5" e "11.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.3. Nos casos das alíneas "11.1.5" e "11.1.6" do item 11.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

12.2. A análise e aprovação dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

12.2.1. A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o dia 31 do mesmo mês será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

12.2.2. As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

12.2.3. Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

12.3. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

12.4. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 12.3 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

12.5. Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços/obra a serem realizados.

12.6. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços/obra em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

12.6.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços/obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro.

12.6.2. Quando houver antecipação do objeto em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

12.7. Somente será admitida a prorrogação do prazo:

12.7.1. Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

12.7.2. A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução do objeto.

12.7.3. No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuído, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.

12.7.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.

12.7.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

12.7.6. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 13.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.

13.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

13.3. DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 13.2 acima.

13.4. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação.

13.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

13.6. A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

13.7. Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

- Execução de reforma de edificação em alvenaria equivalente ou superior a uma extensão..... 2.000,00 m².
- Execução de piso em concreto armado..... 1.300,00 m².
- Execução de telhamento/cobertura..... 2.000,00 m².

c.1) Serão aceitos somatórios de atestados.

13.8. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.8.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.

13.8.1.1. Execução de reforma de edificação em alvenaria;

13.8.2. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

13.8.3. Atestado de visita técnica emitido a forma do Anexo, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (Anexo), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

13.8.4. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

13.8.5. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas;

13.8.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

14. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

14.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

14.1.2. Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

14.1.3. Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços.

14.1.4. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

14.1.5. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

15. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Qualificação Econômico-Financeira (redação elaborada pela coordenadoria de contabilidade):

Balanço Patrimonial:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

b.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00

Ativo Total

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Coordenadoria de Planejamento e Projetos, **ATESTA** para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e serviços de Engenharia Nº **099/2023**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO X
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia Nº 099/2023, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA 099/2023**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA EM COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES, OS QUAIS FORAM ADQUIRIDOS PELO SAMAE JARAGUÁ DO SUL DA ANTIGA EMPRESA WIEST, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE PARA ABRIGO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES do Edital**, objeto da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 099/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Termo de referência anexo, conforme abaixo:

Item	Objeto	Valor Total do Material/ Equipamentos	Valor Total de Mão- de- Obra	Valor Global da proposta
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras civis de reforma em complexo de edificações, os quais foram adquiridos pelo Samae Jaraguá do sul da antiga empresa Wiest, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae para abrigo do novo almoxarifado central, em conformidade com o termo de referência, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).</i>	R\$	R\$	R\$

Valor **total** **por** **extenso:**
(_____).

Declaramos expressamente que:

- Os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e dos serviços;

–Cumpriremos os dispositivos legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidos na Portaria nº 3.217/79 do Ministério do Trabalho.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: (conforme item 7.1. alínea “e” do edital).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** (conforme item 12.1. do edital)Concorrência nº 099/2023
Página 87



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO**



PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.
(conforme item 11.1 do edital).

Data xx de xxxxx de 2023.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
+ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM IDENTIFICAÇÃO NOME E REGISTRO
CREA**

Obs.: Anexar Planilha Orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br
juntamente com o Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br
juntamente com o Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

PROJETOS

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br
juntamente com o Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XV
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE

Eu,profissão....., CPF:....., Registro Profissional.....residente na rua:....., bairro:....., município:, estado de, venho por meio desta declarar, minha disponibilidade para compor a equipe da Empresa, para elaboração dos trabalhos objeto da presente Licitação, atendendo ao quantitativo de horas e prazos estabelecidos.

Local:, Data.....

Nome Completo
Assinatura

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 – Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA Nº 099/2023

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a destinar os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação, em conformidade com a Legislação municipal, estadual e federal.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 – Habilitação